

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

*A Paz Construído o Futuro*

## LEI MUNICIPAL N° 1547

**Ementa:** Institui o Hino Oficial do Colégio Municipal Pe. Francisco Geraedts e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Água Preta – PE., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituído o Hino Oficial do Colégio Municipal Pe. Francisco Geraedts da composição poética com letra do Prof. Cidadão Emérito Aguapretano Dr. Amaro Matias Silva e música do maestro também conterrâneo Osvaldo Ferreira de Mélo (Major) nos termos que se contém.

**Art. 2º** - A letra do Hino do Colégio de que trata o art. 1º é assim redigida:

Hoje, canto de glória entoemos  
Ao Saber, aos pioneiros – gratidão  
Criaram este templo onde estudamos  
Enfim a ignorância afugentamos  
Já vemos lampejos n' amplidão

O Terra da Liberdade  
Água Preta: um primor, ô ô  
Refrão De Francisco – livre – o candor  
Confiantes e altaneiros  
Ditoso porvir esperamos  
Dos almejos brasileiros

Um escolhido nome nos deram  
Patrono, missionário de escol,  
Defensor da Cultura mais além,  
Dos carentes cuidou como ninguém  
Artista, taumaturgo – um farol !

Á margem do Una e ao ar livre  
Sob lindíssimo céu d'anil ,  
Cá nossa cidade sobranceira  
A lembrar-nos, sim, a vida inteira  
Seu povo tão forte e varonil.

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

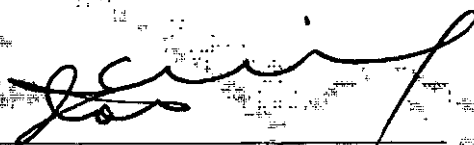
*A Paz Construindo o Futuro*

**Art. 3º** - A música do Hino do Colégio é aquela constituída pela partitura anexa a este, que será arquivada na Diretoria devidamente autenticada pelo autor e testemunhas presentes.

**Art. 4º** - O Hino do Colégio será executado e cantado nos atos solenes de suas organizações civicopaticodesportivas e sua aprendizagem tornada obrigatória.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Água Preta, em 03 de setembro de 1998.



**EDUARDO COUTINHO**  
Prefeito